



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### DECRETO S/Nº, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera servidora municipal efetiva, mediante termo de opção, após apuração correccional de acúmulo de cargo público.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

**CONSIDERANDO** o art. 149 da Lei Municipal nº 1.519, de 18 de dezembro de 2013, que assegura ao servidor público o direito de opção por um dos cargos, nos casos em que for constatada a acumulação irregular de vínculos;

**CONSIDERANDO** que foi instaurado o procedimento correccional E-PAD nº 99946001473202588, com a finalidade de apurar indícios de acumulação irregular decorrente de triplo vínculo funcional;

**CONSIDERANDO** que, não obstante a superveniência da Emenda Constitucional nº 138/2025, o permissivo constitucional de acumulação para o magistério permanece limitado a dois cargos, condicionando-se, ainda, à obrigatória comprovação de compatibilidade de horários, requisito que continua plenamente vigente;

**CONSIDERANDO** o entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA (Processo nº 14980e21 e Parecer nº 1363-21), pela Corregedoria-Geral da União – RP-CGU (Nota Técnica nº 12/2023/DEPRO/DECAR/SGP-MGI), bem como pela Súmula nº 246 do Tribunal de Contas da União – TCU, no sentido de que a licença sem vencimento não descaracteriza a titularidade do cargo público, mantendo-se a situação de acumulação;

**CONSIDERANDO**, portanto, que a licença sem vencimento requerida pela servidora na matrícula nº 8072 não se configura como medida apta a regularizar a situação de acumulação irregular constatada;

**CONSIDERANDO**, por fim, o relatório conclusivo da unidade de corregedoria e a manifestação expressa da servidora no sentido de exercer o direito de opção, mediante requerimento de exoneração de um dos três vínculos, permanecendo com um vínculo junto ao Município de Lauro de Freitas e um vínculo junto ao Estado da Bahia;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerada, mediante **termo de opção**, do cargo correspondente à matrícula nº 27576, a servidora **Fernanda Barreto Barreiro**, ocupante do cargo de **Professora**, em razão da constatação de acumulação irregular de cargos públicos.

**Art. 2º** Considerando o pedido formulado nos autos do processo correccional, fica **preservada** a relação funcional referente à matrícula nº 8072, bem como ratificado o retorno imediato às atividades laborais relativas a esse vínculo, em razão do pedido de interrupção da licença sem vencimento anteriormente concedida.

Lauro de Freitas, 11 de Fevereiro de 2026

**Débora Regis dos Santos Filha**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Maria de Fátima de Souza Barbosa**

Secretária- Chefe do Gabinete da Prefeita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

### **DECRETO S/Nº, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

Declara vago o cargo do(a) servidor(a) Sr.(a) - **ISAURA MARIA MOREIRA BARBOSA**, após procedimento da corregedoria.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

**CONSIDERANDO** previsão expressa no Estatuto dos Servidor Públicos do Município de Lauro de Freitas (art.32 da Lei Municipal 1.519/2013) que prevê expressamente a necessidade de vacância do cargo público do servidor que se aposenta.

**CONSIDERANDO** inciso VI, do art. 32 da Lei Municipal nº 1519 de 2013, que versa sobre a vacância em razão de posse em cargo não acumulável, coadunado com a aprovação em concurso nº 001 de 2023 para o cargo de Coordenadora Pedagógica, o que ensejaria a ocorrência de tripo vínculo incompatível com a Constituição.

**CONSIDERANDO** pedido de aposentadoria exarado pela servidora relativo ao cadastro 832, em vias de conclusão junto ao INSS

#### **DECRETA:**

**I-** Fica, por força de imperativo legal, nos termos dos arts. 32 da Lei Municipal nº 1.519, de 2013, declarada a vacância do cargo de Professora, em razão de posse em cargo não acumulável, matrícula nº - 832, do(a) servidor(a) - **ISAURA MARIA MOREIRA BARBOSA**, anteriormente ocupado, conforme Parecer Jurídico da PGM nº 92/2021 e Parecer normativo da PGM nº 1666/ 2019.

**II-** Fica encerrado o procedimento investigação preliminar sumária (IPS) nº 99946000480202643 instaurado pela Corregedoria Geral, visto saneamento do feito.

**III** -Revoguem-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 11 de Fevereiro de 2026

**Débora Regis dos Santos Filha**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Maria de Fátima de Souza Barbosa**

Secretária- Chefe do Gabinete da Prefeita